

PORTARIA Nº 301, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Revogada pela [Portaria Ibram nº 633, de 31 de agosto de 2021](#)

~~Dispõe sobre a instituição do Comitê Consultivo do Programa
Pontos de Memória.~~

~~O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso IV do Anexo I do [Decreto nº 6.845, de 7 de maio de 2009](#), e tendo em vista o disposto na [Lei nº 11.904, de 14 de janeiro 2009](#) e no [Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013](#), resolve:~~

~~Art. 1º Para atingir os objetivos do Programa Pontos de Memória, criado pela Portaria nº 315, de 6 de outubro de 2017, o IBRAM contará com um órgão de participação institucionalizada da sociedade denominado de Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória, instância colegiada de caráter permanente e consultivo, que promoverá debates e proporá ações, estratégias e diretrizes com vistas ao fortalecimento de políticas públicas no campo da museologia social.~~

~~Art. 2º O Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória será presidido pelo Presidente do Ibram, que o integra como membro nato, e composto pelos seguintes membros:~~

- ~~1. um representante do Departamento de Processos Museais – DPMUS;~~
- ~~2. um representante do Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus – DDFEM;~~
- ~~3. um representante de ponto de memória da região norte;~~
- ~~4. um representante de ponto de memória da região nordeste;~~
- ~~5. um representante de ponto de memória da região centro-oeste;~~
- ~~6. um representante de ponto de memória da região sudeste;~~
- ~~7. um representante de ponto de memória da região sul;~~
- ~~8. um representante dos pontos de memória pioneiros;~~
- ~~9. dois representantes de redes temáticas de pontos de memória;~~
- ~~10. dois representantes de redes territoriais de pontos de memória.~~

~~§ 1º São considerados pontos pioneiros os pontos de memória da Terra Firme (PA), Grande Bom Jardim (CE), do Coque (PE), Jacintinho (AL), Beiru (BA), Taquaril (MG), Estrutural (DF), Museu de Favela – MUF (RJ), Grande São Pedro (ES), Museu de Periferia – MUPE (PR), Lomba do Pinheiro (RS).~~

~~§ 2º Nas faltas e impedimentos do Presidente, seu substituto legal presidirá as reuniões.~~

~~§ 3º Na ausência do Presidente e do Substituto, presidirá as reuniões do Comitê Consultivo o representante do DPMUS.~~

~~Art. 3º Os membros representantes dos pontos de memória que integrarão o Comitê Consultivo dos Pontos de Memória serão eleitos a cada dois anos, em votação presencial e/ou virtual, na forma estabelecida em Regimento Interno.~~

~~§ 1º Os representantes do DPMUS e do DDFEM serão indicados pelo Presidente do Ibram.~~

~~§ 2º Cada representante terá 1 (um) suplente que o substituirá no caso de impedimento, desistência ou vacância do titular.~~

~~§ 4º Os membros titulares e suplentes serão designados pelo Presidente do Ibram.~~

~~§ 5º A representação dos pontos de memória na composição do primeiro mandato do comitê será exercida pelos 10 membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos no 6º Fórum Nacional de Museus.~~

~~§ 6º O exercício da função de membro do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória não será renumerado e será considerado de relevante interesse público.~~

~~Art. 4º Fica criada, dentro da estrutura do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória—CCPPM, a Secretaria Executiva do Comitê Consultivo.~~

~~§ 1º O representante do DPMUS exercerá a função de secretário executivo.~~

~~§ 2º O DPMUS prestará o apoio necessário para o funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória, devendo ser auxiliado pelas demais unidades do Ibram quando necessário.~~

~~Art. 5º Compete ao Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória:~~

~~I— Examinar, apreciar e propor diretrizes e ações relacionadas ao Programa Pontos de Memória, visando ao seu aprimoramento;~~

~~II— Examinar, apreciar e opinar sobre estratégias relacionadas ao intercâmbio nacional e internacional de experiências, atividades de troca de saberes entre os Pontos de Memória;~~

~~III— Estimular a criação de comissões distritais, estaduais e municipais de representação dos Pontos de Memória.~~

~~IV— Propor a elaboração de estudos e pesquisas, dentre outros instrumentos úteis à consecução de suas atribuições;~~

~~V— Disponibilizar informações e dar publicidade às ações do Comitê Consultivo;~~

~~VI— Elaborar e aprovar as disposições de seu Regimento Interno.~~

~~Art. 6º O Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, sendo:~~

~~I— Uma reunião virtual com a convocação da totalidade de seus membros e quórum mínimo de 5 (cinco) representantes, além do presidente e dos representantes do Ibram;~~

~~II— Uma reunião presencial com a convocação de pelo menos 5 (cinco) representantes indicados pelo próprio comitê, e quórum mínimo de 3 (três) representantes, além do presidente e dos representantes do Ibram.~~

~~§ 1º A reunião presencial do Comitê Consultivo será realizada no âmbito do Fórum Nacional de Museus, nos anos em que o evento for realizado;~~

~~§ 2º O Comitê Consultivo poderá se reunir extraordinariamente de forma virtual sempre que convocado por solicitação da maioria absoluta de seus integrantes.~~

~~Art. 7º O Comitê Consultivo poderá criar ou convidar Grupos de Trabalho ou Comissões Temáticas de interesse comum que terão por finalidade subsidiar as discussões, proposições e encaminhamentos para tomada de decisões.~~

~~Art. 8º É vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do titular do órgão ao qual o colegiado esteja vinculado.~~

~~Art. 9º O funcionamento do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória será regulamentado por Regimento Interno, elaborado por este e aprovado pela Diretoria Colegiada do Ibram.~~

~~Art. 10 Permanece em vigor o Regimento Interno estabelecido pela Portaria nº 329, de 31 de agosto de 2018.~~

~~Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

Paulo César Brasil do Amaral

Brasília, 09 de setembro de 2019

~~Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União—DOU de 11 de setembro de 2019~~
~~([clique aqui](#))~~